Extratos de Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77, CONTRATADA: **CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI EPP**, CNPJ: 06.645.243/0001-63. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de diversos materiais gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretariais. Processo Administrativo nº. 034/2021 – Convite nº. 003/2021. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Valor Global do Contrato: R$ 125.390,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e noventa reais). Data de assinatura: 05/05/2021.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CONTRATO Nº. 037/2021

CONTRATO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE, CONFORME CONVITE Nº. 003/2021, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: **13.915.665/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Humberto Gomes Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF (MF) nº. 388.357.895-91 e R.G. nº. 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº. 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE.**

1.2. – CONTRATADA: CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI EPP, com sede à Travessa Machado de Assis. Nº. 85, Bairro Alto do Laencar, CEP: 48.905-481, Juazeiro-BA, inscrita no CNPJ nº. **06.645.243/0001-63**, neste ato representada pela **Sra. Gabriella Costa Moraes**, RG nº. 14.588.261-63 SSP/BA e CPF/MF nº. 034.854.115-58, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. – A celebração do presente contrato se dá com base na **Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações posteriores, conforme **Processo Administrativo nº. 034/2021 – Convite nº. 003/2021,** com data de homologação do dia **05 de maio de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. - Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de diversos materiais gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretariais.**

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA ENTREGA, PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. - Os materiais, objeto deste Convite, deverão ser entregues, de **forma parcelada,** no prazo máximo de **05 (cinco dias)** após solicitação oficial da Prefeitura, a partir da autorização de fornecimento, sem pedido de quantidade mínima.

4.2. - Os materiais, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues na Os materiais, objeto da aquisição deste pregão, deveram ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Chorrochó, na Praça Cel. João Sá, nº. 665, centro, Chorrochó-BA, a partir da autorização de fornecimento, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade diária da Prefeitura ou Secretaria solicitante.

4.3. - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os materiais, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.5. - Serão recusados os materiais que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso.

4.6. - Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais e as soluções que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.7. - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, Nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho2018@outlook.com

4.8. - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

4.9. - Os materiais serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4.10. - Todas as despesas relativa à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. – O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R$ 125.390,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e noventa reais).**

5.2. – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

LOTE - 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	ADESIVO PLÁSTICO P/ CARRO	30	M²	R$ 98,80	R$ 2.964,00
02	BANNER EM LONA VINIL	90	M²	R$ 99,00	R$ 8.910,00
03	BLOCO DE ANOTAÇÕES, C/100, F18	50	BLOCO	R$ 12,60	R$ 630,00
04	BLOCO DE COMUNICAÇÃO INTERNA, C/100, F18	50	BLOCO	R$ 12,60	R$ 630,00
05	BLOCO DE CONTROLE DE VEÍCULOS, C/100, F9	50	BLOCO	R$ 21,10	R$ 1.055,00
06	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO, C/100, F9	70	BLOCO	R$ 21,00	R$ 1.470,00
07	BLOCO DE ORDEM DE COMBUSTÍVEL, C/100, F18	100	BLOCO	R$ 12,60	R$ 1.260,00
08	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO, COLOR, C/100, F9	60	BLOCO	R$ 21,10	R$ 1.266,00
09	CAPA DE PROCESO, COLOR, PAPEL 300G, F4, COM ABA	50	UNID	R$ 5,95	R$ 297,50
10	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	20	UNID	R$ 42,00	R$ 840,00
11	CARIMBO COMUM	20	UNID	R$ 25,00	R$ 500,00
12	CARTÃO DE VISITA COLOR	500	UNID	R$ 0,40	R$ 200,00
13	CONFECÇÃO DE OUTDOOR, 3X9 EM PAPEL	03	UNID	R$ 355,00	R$ 1.065,00
14	CONFECÇÃO DE PLACA INFORMATIVA P/ PORTAS EM PVC, 30X12, COM DUPLA FACE	50	UNID	R$ 30,60	R$ 1.530,00
15	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE, COLOR, 26X36	200	UNID	R$ 3,10	R$ 620,00
16	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO, COLOR, 20X28	200	UNID	R$ 2,10	R$ 420,00
17	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO, COLOR	200	UNID	R$ 1,55	R$ 310,00
18	FAIXA INFORMATIVA EM LONA	30	M²	R$ 98,80	R$ 2.964,00
19	FOLDER INFORMATIVO, 2 LADOS, COLOR, F9	50	UNID	R$ 6,20	R$ 310,00
20	PANFLETO INFORMATIVO, 2 LADOS, COLOR, F9	500	UNID	R$ 1,60	R$ 800,00
21	PLACA DE METALON, 2,5M X 1,20M, COM COLOCAÇÃO	10	UNID	R$ 1.050,00	R$ 10.500,00
22	PLACA DE METALON, 3M X 1,20M, COM COLOCAÇÃO	10	UNID	R$ 1.460,00	R$ 14.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Gomes de Araújo, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3471-2054 E-mail: licitacaochorrocho2018@outlook.com

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2018

23	TALÃO DE GUIA DE ABATE DE ANIMAIS, 50X2, F18	10	BLOCO	R$ 12,60	R$ 126,00
24	TALÃO DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, 50X3, F18	10	BLOCO	R$ 16,40	R$ 164,00
25	TALÃO DE ORDEM DE COMPRA 50X3, F18	50	BLOCO	R$ 16,40	R$ 820,00
26	TALÃO DE RECONHECIMENTO DE ARRECADAÇÃO, 50X2, F18	50	BLOCO	R$ 12,60	R$ 630,00
27	TALÃO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL, 50X3, F18	50	BLOCO	R$ 16,40	R$ 820,00
VALOR TOTAL					**R$ 55.701,50**

LOTE - 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BANNER EM LONA DE VINIL	50	M²	R$ 99,00	R$ 4.950,00
02	BLOC. ATESTADO MÉDICO, C/100, F18, PAPEL 75G	02	BLOCO	R$ 28,00	R$ 56,00
03	BLOC. CUIDADO ESPECIAL 2L C/100, F9, PAPEL 75G	10	BLOCO	R$ 32,40	R$ 324,00
04	BLOC. SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, C/100, F18, PAPEL 75G	100	BLOCO	R$ 12,60	R$ 1.260,00
05	BLO. SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, C/100, F18, PAPEL 75G	100	BLOCO	R$ 12,60	R$ 1.260,00
06	BLOCO ACOMPANHAMENTO MENSAL DE BORRIFAÇÃO, C/100, F9, PAPEL 75G	02	BLOCO	R$ 36,00	R$ 72,00
07	BLOCO DE CAMPANHA DE CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS, C/100, F9, PAPEL 75G	02	BLOCO	R$ 36,00	R$ 72,00
08	BLOCO DE PLANILHA DE CASO DE DIARRÉIA, C/100, F9, PAPEL 75G	100	BLOCO	R$ 21,10	R$ 2.110,00
09	BLOCO DE PROGRAMA DE CONTROLE DE LEISHMANIOSE, C/100, F9, PAPEL 75G	02	BLOCO	R$ 36,00	R$ 72,00
10	BLOCO DE INTINERÁRIO MENSAL P/ VIGILÂNCIA ETIMIOLÓGICA - PASSIVA, C/100, F9, PAPEL 75G	02	BLOCO	R$ 36,00	R$ 72,00
11	BLOCO PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE PCFAD, C/100, F9, PAPEL 75G	02	BLOCO	R$ 36,00	R$ 72,00
12	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, C/100, F18, PAPEL 75G	1.000	BLOCO	R$ 12,60	R$ 12.600,00
13	CARTÃO DE VACINA MENINA, 2L COLOR, F6, 4X4	150	UNID	R$ 8,45	R$ 1.267,50
14	CARTÃO DE VACINA MENINO, 2L COLOR, F6, 4X4	150	UNID	R$ 8,45	R$ 1.267,50
15	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	500	UNID	R$ 1,86	R$ 930,00
16	CONFECÇÃO DE CARTAZES COLOR A2	50	UNID	R$ 7,15	R$ 357,50
17	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE COLOR, 26X36	100	UNID	R$ 3,10	R$ 310,00
18	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO, 31X41	100	UNID	R$ 3,55	R$ 355,00
19	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, 2L, F9	300	UNID	R$ 32,40	R$ 9.720,00
20	FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMINEOS, 2 LADOS, COLOR, F9	50	UNID	R$ 32,40	R$ 1.620,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº 163, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 Email: licitacaochorrocho2018@outlook.com

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

21	FOLDER INFORMATIVO, 2 LADOS, COLOR, F9	50	UNID	R$ 6,20	R$ 310,00
22	PANFLETO INFORMATIVO COLOR, F18, PAPEL COUCHE 120G	400	UNID	R$ 1,60	R$ 640,00
23	CONFECÇÃO DE PLACA INFORMATIVA P/ PORTA EM PVC, 30X12, COM DUPLA FACE	20	UNID	R$ 30,60	R$ 612,00
24	FAIXA INFORMATIVA EM LONA	50	M²	R$ 98,80	R$ 4.940,00
VALOR TOTAL					**R$ 45.249,50**

LOTE - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	BANNER EM LONA DE VINIL	50	M²	R$ 99,00	R$ 4.950,00
02	CONFECÇÃO DE CRACHÁ PARA EVENTOS COM CORDÃO	20	UNID	R$ 2,50	R$ 50,00
03	CONFECÇÃO DE CARTAZES COLOR A2	50	UNID	R$ 7,15	R$ 357,50
04	CARTAZ INFORMATIVO COLOR, A3	50	UNID	R$ 6,75	R$ 337,50
05	FAIXA INFORMATIVA EM LONA	30	M²	R$ 98,80	R$ 2.964,00
06	FOLDER INFORMATIVO, 2 LADOS, COLOR	100	UNID	R$ 6,20	R$ 620,00
07	PANFLETO INFORMATIVO, 2 LADOS, COLOR, F18	100	UNID	R$ 1,60	R$ 160,00
08	CONVITE / FOLDER COLOR 2L PERSONALIZADA, F18, PAPEL COUCHE 240G	50	UNID	R$ 4,15	R$ 207,50
09	FUNDO DE PALCO 5,00X2,00 LONA VINIL C/ ILHÓS	03	UNID	R$ 1.480,00	R$ 4.440,00
VALOR TOTAL					**R$ 14.086,50**

LOTE - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	BANNER EM VINIL	30	M²	R$ 99,00	R$ 2.970,00
02	CONFECÇÃO DE CRACHÁ PARA EVENTOS COM CORDÃO	50	UNID	R$ 2,50	R$ 125,00
03	CONFECÇÃO DE CARTAZES COLOR A2	10	UNID	R$ 7,15	R$ 71,50
04	CARTAZ INFORMATIVO COLOR, A3	10	UNID	R$ 6,75	R$ 67,50
05	FAIXA INFORMATIVA EM LONA	30	M²	R$ 98,80	R$ 2.964,00
06	FOLDER INFORMATIVO, 2 LADOS, COLOR, PAPEL COUCHE 150G, A4	50	UNID	R$ 5,90	R$ 295,00
07	PANFLETO INFORMATIVO, 2 LADOS, COLOR, F18	50	UNID	R$ 1,60	R$ 80,00
08	CONFECÇÃO DE PLACA INFORMATIVA P/ PORTA EM PVC, 30X12, COM DUPLA FACE	20	UNID	R$ 30,60	R$ 612,00
09	CONVITE / FOLDER COLOR 2L, PERSONALIZADA, PAPEL COUCHE 240G, F18	50	UNID	R$ 4,15	R$ 207,50
10	FUNDO DE PALCO 5,00X2,00M LONA VINIL C/ILHÓS	02	UNID	R$ 1.480,00	R$ 2.960,00
VALOR TOTAL					**R$ 10.352,50**

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria 1034/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, Nº 165, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho2018@outlook.com

5.3. - O pagamento será efetuado **até o 10° (décimo) dia do mês subseqüente** à entrega dos materiais, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura de Chorrochó.

5.4. – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.5. – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

5.7. - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão **CONJUNTA** referente a **Tributos Federais e Divida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado**;

III - Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de CHORROCHÓ – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – Nota Fiscal eletrônica **(DANFE).**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: **03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: **2201 – MANUT. DO DEP. DE ADM.**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39**
FONTE: **00**

ÓRGÃO: **05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: **2404 – MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39**
FONTE: **01/04/19**
ÓRGÃO: **08 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: **2500 – MANUT. DO DEPART DE ASSIST. SOCIAL**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39**
FONTE: **00**

ÓRGÃO: **08 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: **2605 – MANUT. DAS AÇÕES PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADÚNICO**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39**
FONTE: **29**

Paulo José de Menezes
Secretário Geral do Município
Portaria 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. Benjamin Guedes, 55 – Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2074 email: licitacaochorrocho2018@outlook.com

6

ÓRGÃO: **08 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: **2607 – MANUT. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39**
FONTE: **28/29**

ÓRGÃO: **07 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: **2501 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39**
FONTE: **02**

ÓRGÃO: **07 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: **2502** – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39**
FONTE: **02/14**

ÓRGÃO: **07 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: **2503 – MANUT. DO SERV. VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39**
FONTE: **14**

ÓRGÃO: **07 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: **2807 – MANUT. DOS SERV. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39**
FONTE: **14**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. - O **prazo para a contratação,** objeto da presente licitação, será até **31 de dezembro de 2021,** contados da data de seua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2. – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.2. – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João [illegible] CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2274 e-mail: licitacaochorrocho2018@outlook.com

10.3. – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos materiais, objeto deste certame.

10.4. – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos materiais, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.5. – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos materiais.

10.6. – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.7. – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos materiais durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE.**

10.8. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.9. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos materiais.

10.10. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.11. - Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela Prefeitura Municipal de Chorrochó ou Secretaria solicitante.

10.12. – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quinta** deste instrumento.

11.2. – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

11.3. – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra , com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2. – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3. – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Gomes, Nº 666, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 - E-mail: licitacaochorrocho2018@outlook.com

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 010/2021

mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

12.4. – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. - Além da cobrança de multa prevista no subitem **9.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. – O fornecimento dos materiais constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
14.2. - A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III - encaminhar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

14.3. – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

15.2. - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou

Paulo José de Menezes
Procurador Jurídico Municipal
Portaria 21/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, Nº 065, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho2018@outlook.com

definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

15.3. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

15.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, 05 de maio de 2021.

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
HUMBERTO GOMES RAMOS
CONTRATANTE

Gabriella Costa Moraes

CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI EPP
Gabriella Costa Moraes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº: 002.819.655-44

CPF/MF nº: 063.431.965-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Gomes, nº 865, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho2018@outlook.com